



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº017/2025

Altera a Lei Ordinária nº 3.371, de 2025 (LDO 2026), para ajustar o percentual das emendas parlamentares individuais impositivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 22 da Lei Ordinária nº 3.371, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária corresponderá a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 e seguintes.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº017/2025

No exercício de 2025, as emendas parlamentares impositivas corresponderam a 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Com base em receita de R\$ 268 milhões, foram destinados R\$ 3,2 milhões no total, cerca de R\$ 247 mil por vereador.

A Lei Ordinária nº 3.371/2025 (LDO 2026), entretanto, foi alterada pela Emenda nº 14/2025, fixando o percentual em 2% da RCL.

Com a receita estimada para 2026 de R\$ 278 milhões, esse percentual resultaria em R\$ 5,56 milhões, ou aproximadamente R\$ 427,7 mil por vereador, aumento de R\$ 2,24 milhões no total em relação a 2025.

A elevação para 2% representa impacto fiscal significativo, reduzindo a margem de manobra para despesas obrigatórias e investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

A manutenção do percentual em 1,2% garante um aumento moderado, já que o crescimento da própria receita projetada eleva os valores disponíveis: em 2026, seriam R\$ 3,336 milhões no total, equivalentes a R\$ 256,6 mil por vereador — incremento natural em relação a 2025, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Em reunião prévia realizada com os Senhores Vereadores, foi exposto o impacto da fixação em 2% e discutida a importância de preservar a sustentabilidade das contas municipais.

Na ocasião, houve compreensão e concordância sobre a adequação do percentual em 1,2%, conciliando a participação do Legislativo na definição de prioridades com a responsabilidade fiscal exigida do Município.

O presente Projeto de Lei recompõe o § 3º do art. 22 da LDO 2026 ao percentual de 1,2%, considerado tecnicamente viável e politicamente acordado.

A medida assegura a continuidade das emendas impositivas, mas em nível compatível com as metas fiscais e a execução orçamentária responsável, garantindo a proteção dos serviços públicos essenciais e a estabilidade financeira de Embu-Guaçu.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2025.